



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 23 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 007/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

- Operacionalização das Ações na Assistência Farmacêutica.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para emissão de Notas de Empenho referente a processos de sentenças judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.060-00000317/2026
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (686135)
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (680138)
R\$ 5.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,